



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**JUSTIFICATIVA DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 012/2018**

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar a mesma em conformidade com o art. 65, § 2º, II, da Lei 8.666/93.

Aracaju/SE, 03 de maio de 2023.

RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

A **DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**, da Câmara Municipal de Aracaju/SE, nomeada através da Portaria nº 818, de 02 de maio de 2023, vem perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2018** firmado com a empresa **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 03.XXX.XXX/XXXX-30 cujo objeto é a Prestação de Serviços de aluguel de equipamentos de impressão para atender a demanda da Câmara Municipal de Aracaju, conforme especificações técnicas constantes no Pregão Presencial nº 12/2018 e seus anexos, fundamentado no art. 65, § 2º, II, da Lei 8.666/93, conforme disposições a seguir:

CONSIDERANDO o art. 65, § 2º, II, da Lei 8.666/93, que possibilitam a alteração dos contratos administrativos, assim dispondo:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

(...)





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.”

CONSIDERANDO que os serviços prestados são de suma importância para o andamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Aracaju;

CONSIDERANDO a implantação do sistema eletrônico de tramitação processual 1DOC, visando incentivar a economia de papel, a Diretoria Administrativa, junto com o fiscal do contrato, optaram por uma redução de 3 (três) equipamentos, visto que algumas impressoras estão sendo compartilhadas entre os setores, a exemplo do setor jurídico, divisão de contratos e setor financeiro. Cumpre destacar, ainda, que os setores da Câmara Municipal de Aracaju estão, paulatinamente, buscando a utilização mínima de papel, entretanto alguns setores ainda necessitam dos equipamentos;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 012/2018 vencerá em 22 de novembro de 2023 e já não há mais possibilidade de renovação do mesmo, uma vez que serão atingidos os 60 (sessenta) meses máximos de vigência permitidos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que, a fim de não ter rescindido o contrato vigente antes de seu termo resolutivo, a CONTRATADA por meio de um Ofício enviado para esta Casa Legislativa que consta no Despacho 4-897/2023 do Sistema 1DOC, realizou a revisão do preço vigente para menor. Tendo em vista que essa revisão dos valores a serem cobrados nos poucos meses restantes de vigência contratual trará para a CONTRATANTE parâmetros de economicidade;

CONSIDERANDO que as partes pactuaram uma redução de valores por impressora (de R\$ 284,00 para R\$ 230,00) e uma redução na quantidade de equipamentos (de 33 unidades para 30 unidades);





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

CONSIDERANDO que o desconto oferecido pela CONTRATADA, mesmo diante de redução do objeto, revela-se vantajoso à Câmara Municipal de Aracaju;

CONSIDERANDO a diminuição do valor mensal e global do contratado, verificamos a necessidade de revisão do contrato para menor, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, II, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o valor do contrato originário era de R\$ 11.360,00 (onze mil, trezentos e sessenta reais) mensal e R\$ 136.320,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e vinte reais) anual, referente a 40 (quarenta) impressoras;

CONSIDERANDO que com a redução de impressoras para 30 (trinta) unidades e, assim, havendo a supressão contratual, o contrato passará a ter o **valor mensal de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**;

Por fim, entende-se que a situação vivenciada está caracterizada nos termos do art. 65, § 2º, II, da Lei 8.666/93, a qual se encontra devidamente justificada acerca da necessidade de formalização de termo aditivo, encaminhando-se o presente para devida análise e emissão de pareceres da Coordenadoria de Controle Interno e Procuradoria Jurídica.

Superadas as análises dos órgãos de controle da Câmara, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do termo aditivo nos termos da lei.

Aracaju/SE, 03 de maio de 2023.

Marcelo de Andrade Santos
Presidente da CPL/CMA

Rua Itabaiana, nº 174, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-170.
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**Agnes Louize de Santana Ferreira
Membro da CPL/CMA**

**Claudenice Nascimento dos Santos
Membro da CPL/CMA**

**Alice Soares da Silva
Membro da CPL/CMA**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2240-82FA-1164-52C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 03/05/2023 08:54:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AGNES LOUIZE DE SANTANA FERREIRA (CPF 843.XXX.XXX-91) em 03/05/2023 09:15:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDENICE NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF 003.XXX.XXX-66) em 03/05/2023 09:24:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALICE SOARES DA SILVA (CPF 023.XXX.XXX-60) em 03/05/2023 09:48:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 03/05/2023 10:37:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/2240-82FA-1164-52C6>